

PROJETO DE LEI Nº 441/2024

DATA: 04/04/2024

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 447/23 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Súmula da Lei Municipal nº 447/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria, na estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso - SEMUCRI, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cornélio Procópio e institui o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres e dá outras providências.”

Art. 2º - O Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº 447/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) será composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público (governamental) e 04 (quatro) representantes da sociedade civil (não governamental), sendo definidos conforme Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 441/24
Exposição de Motivos

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

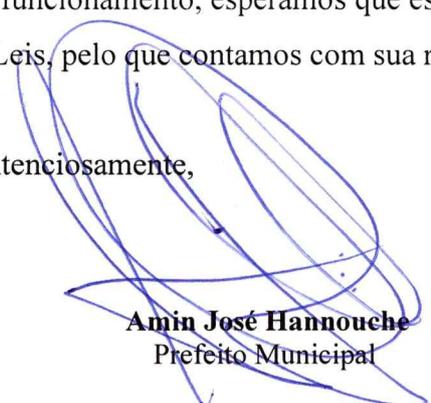
Encaminhamos para apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o presente Projeto alterando disposições da Lei Municipal nº 447/23 que trata do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Como já dito no projeto original, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cornélio Procópio e institui o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, visando a busca pela garantia da efetiva execução dos Direitos e a aquisição de recursos para utilização em prol de projetos que dizem respeito aos Direitos das Mulheres.

Ocorre que como se verifica no texto do presente Projeto de Lei, após discussões entre os membros do Conselho Municipal e instruções fornecidas por Membros do Conselho Estadual e da Secretaria de Estado, fomos orientados a corrigir a composição do Conselho e torna-lo paritário, para que dessa forma possamos alcançar de forma efetiva os recursos e garantir o amparo as mulheres que se encontrarem em qualquer tipo de situação de vulnerabilidade.

Por entender que esta medida já traz benefícios ao Município e estando o Conselho em funcionamento, esperamos que este também seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, pelo que contamos com sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente,



Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Maria Gabrielle Druzini
Secretária Municipal da Mulher, Adolescente, Juventude, Criança e Idoso
Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio